

LEI MUNICIPAL Nº 880, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.995.

“Dispõe sobre elevação da remuneração/aula dos instrutores dos cursos profissionalizantes”.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sa que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada para R\$ 6,40, a remuneração/aula dos instrutores dos cursos profissionalizantes, constantes da Lei Municipal nº 695, de 14 de fevereiro de 1.992, a partir de 01 de fevereiro de 1.995.

Artigo 2º - Fica mantido o Quadro Especial da Lei Municipal nº 695, de 14 de fevereiro de 1.992, quanto à forma de provimento, carga horária e número de vagas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de fevereiro de 1.995 – 30º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal